

Deliberação nº 193
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Dispõe sobre pré-requisito para
ingresso no 5º ano do Curso de
Licenciatura em Educação Artística
Artes Plásticas, QSL 202191.

O Reitor da Universidade do Rio Grande, na
qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO, tendo em vista decisão deste Conselho, tomada no
dia de Setembro de 1993, nesta data,

DELIBERA:

Artigo 1º Fica implantado o pré-requisito de 60 horas em
Laboratório de Estética como condição para ingresso no 5º
ano do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística -
Artes Plásticas, QSL 202191.

Artigo 2º A presente deliberação complementa a legislação
vigente, em especial a deliberação 023/91 para o curso de
Licenciatura Plena em Educação Artística - Artes Plásticas.

Artigo 3º A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Universidade do Rio Grande
em Setembro de 1993

Prof. Carlos Rodolfo Hartmann
Presidente do COEPE